



Fonte: Piespi

O calcanhar de Aquiles da LGPD

por Gracielle Torres

Por ter sido inspirada na GDPR (General Data Protection Regulation), lei de proteção de dados europeia, a LGPD também ficou conhecida como “GDPR brasileira”. A finalidade da LGPD é regulamentar o tratamento de dados pessoais dos cidadãos brasileiros, dentro e fora do Brasil, quer seja em meio digital ou físico. A partir de agora os brasileiros terão mais controle sobre suas informações e sua privacidade pois poderão ou não ceder dados pessoais e exigir que o captador (empresa) defina exatamente a finalidade das informações solicitadas bem como a forma como serão tratadas antes de dar seu consentimento de uso.

A lei entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 após quase 2 anos de prazo para adequação das empresas na forma de coleta, manipulação, armazenamento e descarte de informações relativas a dados pessoais. Aqueles que descumprirem a lei poderão ser penalizados pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão regulador, já a partir de 1º de agosto de 2021. A agência poderá efetuar advertências, a proibição total ou parcial de atividades relacionadas ao tratamento de dados e até multas que poderão representar até 2% de seu faturamento total, podendo chegar a R\$ 50 milhões por infração.

A LGPD veio para proteger as informações pessoais e também coibir o tratamento irresponsável de dados, como o caso das empresas, por exemplo, que coletam informações do seu público e as vendem para outras empresas, que por sua vez as utilizam na prospecção de clientes e divulgação de produtos e serviços. Isso gera um alto grau de importunação à pessoa que acaba sendo inundada com publicidade direcionada através de canais eletrônicos além das famosas e irritantes ligações de telemarketing, até mesmo aos finais de semana.

Além disso, a lei vai exigir das empresas uma readequação de seus processos de tratamento de dados, incluindo medidas

para garantir o sigilo e segurança no armazenamento dos dados provendo assim ao consumidor, parceiro ou fornecedor a não exposição de suas informações em caso de invasões cibernéticas. Desta forma, a lei deverá impactar positivamente a vida das pessoas garantindo o direito à privacidade e a prevenção de fraudes através do sigilo de dados financeiros que quase sempre são o alvo dos vazamentos de dados, decorrentes das invasões aos sistemas.

Outro ponto importante é que a lei possui uma ampla abrangência, não se restringindo ao tratamento de dados apenas de empresas de tecnologia, e sim por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

O principal ponto positivo será o maior controle que os brasileiros terão sobre suas informações, sua privacidade e maior garantia de prevenção contra fraudes uma vez que seus dados pessoais e financeiros estarão mais seguros. Acredito também que a lei deverá mudar a cultura de segurança da informação dentro das empresas e isso resultará em menos ocorrências de invasões, ataques, vazamentos de dados e consequentemente menos perda de informações e paralisações que sempre resultam em perdas financeiras.

É importante ressaltar que a LGPD também dispõe sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes, que a partir de agora deverá ser realizado com o consentimento específico, e em destaque, dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. E ainda: estipula que os controladores (a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais) não deverão condicionar a participação de crianças em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade. Isso é demasiadamente importante para impor limites a serviços como redes sociais, aplicativos e demais portais que muitas

vezes exigem informações desnecessárias a crianças e adolescentes com a real intenção de obter leads qualificados para direcionamento de publicidade segmentada para esse público. Ao utilizar essas informações para compor peças publicitárias acabam incluindo elementos abusivos, o que é proibido pela resolução 163 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança (Conanda).

Como aspecto negativo, vejo que o momento em que a lei entrou em vigor, em meio à pandemia trará dificuldades às empresas para o processo de adequação uma vez que o momento trouxe enormes prejuízos financeiros às empresas especialmente as pertencentes a setores que sofreram paralisações. Somando-se às dificuldades do momento atual a falta da cultura da segurança da informação em nosso país, a qual costumo chamar de “o calcanhar de Aquiles da LGPD”, os prejuízos podem vir não só para as empresas, mas também para os consumidores. E por fim um aspecto muito importante é a falta de percepção de muitos executivos de que segurança da informação é investimento e não despesa e que principalmente agora, com a lei, a prevenção deverá ser adotada como estratégia dos negócios.

Nós, profissionais da área de TI/Segurança da Informação esperamos que as empresas não demorem a tomar a decisão de buscar orientação profissional e multidisciplinar para se adequarem à lei, pois o tempo para isso será diretamente proporcional à maturidade da cultura de segurança da empresa. Se ela for inexistente, demandará muito mais trabalho e investimento do que aquela que já adota o “privacy in design”, ou seja, que já prevê a preocupação com a privacidade desde a concepção de um produto ou serviço. É importante salientar também que tão importante quanto o departamento jurídico é a participação dos profissionais especialistas em TI/Segurança da Informação, imprescindíveis para o sucesso dessa transição e uma perfeita adequação da empresa, afinal de contas são eles profundos conhecedores dos processos da empresa e estão aptos a apontar as vulnerabilidades em software/hardware e até mesmo nos processos. Não haverá espaço para amadorismo ou improvisação que podem pesar no bolso dos empresários em salgadas multas, perda de reputação ou até mesmo impedimento das atividades. 🌐

GRACIELLE TORRES É ESPECIALISTA EM SEGURANÇA DIGITAL CORPORATIVA [[HTTPS://WWW.GRACIELLETORRES.COM.BR](https://www.gracielletorres.com.br)].

